



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.159/2018**

Abertura: **11/12/2018**

Horário: **09:00 HORAS**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **ARAXÁ/MG**, com sede à Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS DE TI, NO REGIME COLOCATION, EM AMBIENTE DE DATACENTER, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO (LAN TO LAN), LINK DEDICADO COM IP VÁLIDO, FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ACESSO INTRANET COM USO DE VPN PARA INTERCONEXÃO SEGURA ENTRE OS PONTOS DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016** e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **11/12/2018** às **09:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS DE TI, NO REGIME COLOCATION, EM AMBIENTE DE DATACENTER, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO (LAN TO LAN), LINK DEDICADO COM IP VÁLIDO, FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ACESSO INTRANET COM USO DE VPN PARA INTERCONEXÃO SEGURA ENTRE OS PONTOS DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2.2. empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.2.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.159/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.159/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou:

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou:

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

**4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com reconhecimento de firma.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Preço global.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

**5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores, com exceção dos lotes com item único. O endereço eletrônico para o envio da proposta é [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**enviado para o Setor de Licitação na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 – Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, Araxá/MG.**

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

**6.4.4. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação.**

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.
- 6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

11.9. O prazo de execução dos serviços de instalação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação oficial por parte da contratada.

11.10. A aceitação se dará através de termo formal de aceitação emitido pela Prefeitura de Araxá. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela Prefeitura de Araxá.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

12.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

12.1.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à prestação do serviço.

12.1.17. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

12.1.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação dos links de acesso à Internet em conformidade com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

12.1.19. Montar, instalar e integrar todos os componentes físicos da infraestrutura de comunicação fornecida.

12.1.20. Ligar todos os cabos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

12.1.21. Efetuar todas as conexões elétricas e lógicas.

12.1.22. A implantação dos links de acesso à internet, realizado pela **CONTRATADA**, terá o acompanhamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

#### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 (DOZE) MESES**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17– DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1.As despesas deste processo licitatório no **exercício de 2019** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**0214. 10.303.0404.20159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214.10.301.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – FONTE: 01 0048 0048 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**0214.10.302.0401.20145.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 899 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMP. – VERBA MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL**

**0214.10.302.0401.20142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – AD**

**0214.10.302.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – MANUT DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**0214.10.302.0401.20153.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 954 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. DOS SERVIÇOS DE IMAGEM**

**0214.10.302.0401.20138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**0214.10.302.0401.20141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**0214.10.302.0401.20139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**0214.10.305.0401.20165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1039 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES SERV.VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0214.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 997 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214.10.304.0401.20162.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.006 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**

**0214.10.304.0401.20160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 987 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS**

**0213.10.122.0001.20116.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 705 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0213.10.122.0401.20120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 733 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0205.04.126.0001.20026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 200 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**0207.12.361.0502.20055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**0207.12.365.0505.20045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**0207.12.365.0505.20046.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 345 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI**

**0207.12.122.0001.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 255 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0202.04.122.0001.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 41 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0203.04.122.0001.20006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 71 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**

**0201.04.122.0001.20002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 11 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

**0204.04.062.0132.0008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 83 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**0217.08.244.0343.2.0186.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.223 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**0215.08.243.0343.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.073 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**0217.08.244.0343.2.0176.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.137 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**0217.08.244.0343.2.0182.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.180 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**0217.08.244.0343.2.0183.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.204 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI**

**0215.08.243.0334.2.0168.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.082 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA DO PEQUENO JARDINEIRO**

**0215.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.059 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0210.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 495 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**0209.11.334.0445.2.0081.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 441 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR SINE**

**0209.04.122.0001.2.0280.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 430 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0212.26.782.0846.2.0113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 696 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE**

**0212.23.695.0762.2.0092.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 677 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO**

**0212.26.782.0782.2.0115.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 687 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

**0212.04.122.0001.2.0097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 546 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS**

**0218.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.246 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL**

**0219.06.181.0230.2.0203.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.352– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**0219.06.181.0230.2.0206.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.373– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**

**0219.26.781.0832.2.0208.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.403– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

**0219.06.181.0230.2.0202.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.348 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL**

**0219.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.340 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**0220.27.812.0871.2.0211.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.454 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**0220.27.812.0871.2.0214.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.494 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER ESPECIALIZADOS**

**0217.08.244.0343.2.0173.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.193 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DA ABORDAGEM SOCIAL**

**0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 635 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ARAXÁ(MG), 21 de novembro de 2018.

**FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GESSY GLÓRIA LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA**  
**GABINETE VICE –PREFEITA**

**JONATHAN RENAUD OLIVEIRA FERREIRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MOISÉS PEREIRA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**ÉLVIO BERTONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANA URBANA E CIDADANIA**

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**GERALDO LIMA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E**  
**INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ADOLFO MAURÍCIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.159/2018**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS DE TI, NO REGIME COLOCATION, EM AMBIENTE DE DATACENTER, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO (LAN TO LAN), LINK DEDICADO COM IP VÁLIDO, FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ACESSO INTRANET COM USO DE VPN PARA INTERCONEXÃO SEGURA ENTRE OS PONTOS DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
- 2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5. Secretaria Municipal de Esportes
- 2.6. Secretaria Municipal de Governo.
- 2.7. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
- 2.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.
- 2.10. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



2.11. Procuradoria Jurídica do Município.

### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A contratação tem por objetivo prover a infraestrutura necessária para garantia da disponibilidade das aplicações, sistemas e serviços disponibilizados para funcionamento da rede de dados e internet de todas as secretarias e para atender o público externo da PMA, prontuário eletrônico das Unidades de Saúde, o cidadão, em especial o Portal da Transparência, emissão de NFe pelos prestadores de serviços via internet, Portal da PMA, Contracheque Online dentre outros. Ademais, há a necessidade de ampliação dessa infraestrutura para suportar a ampliação das aplicações, sistemas e serviços atualmente disponibilizados e o lançamento de novas aplicações, sistemas, serviços e um maior controle do uso da internet pelos seus usuários.

3.2. Deve se destacar ainda que, os quantitativos foram feitos com base na demanda atual da Prefeitura de Araxá e ainda há a previsão de quantitativos que possibilitem o atendimento de demandas futuras.

### **3.3. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS**

3.3.1. Manutenção da infraestrutura que suporta as aplicações, sistemas e serviços disponibilizados para o público externo da PMA;

3.3.2. Possibilitar o ajuste, sob demanda, da capacidade dessas aplicações, sistemas e serviços;

3.3.3. Possibilitar, ainda, a disponibilização de novas aplicações, sistemas e serviços.

3.4. Os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma solução, devendo, portanto, serem licitados em lote único e serem entregues por uma única empresa de forma a minimizar a possibilidade de descontinuidade dos serviços contratados e, conseqüentemente, o comprometimento dos serviços e sistemas prestados pela PMA.

3.5. Para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema, será considerado o Valor Global, considerando os limites máximos dos objetos.

3.6. A Prefeitura Municipal de Araxá/MG informará à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, por meio de ordem de serviço, o quantitativo dos itens: 1, 2, 3 e 4, que iniciarão a prestação de serviço, dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a necessidade da PMA.

3.7. O valor do pagamento dos itens 1, 2, 3 e 4 será calculado pelo consumo efetivo, dentro dos limites contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

3.8.A PMA reserva-se o direito de alterar individualmente as quantidades e/ou velocidades de cada um dos itens: 1, 2, 3 e 4, para mais ou para menos, durante a vigência do Contrato, mediante expedição de ordem de serviço específica à **CONTRATADA**.

3.9. A **CONTRATADA** deverá executar a alteração solicitada pela PMA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da respectiva OS (Ordem de Serviço).

3.10.As mudanças de quantidades e/ou velocidades de cada item ocorrerão sempre para atender à necessidade real da PMA, bem como para evitar ociosidade dos recursos e, conseqüentemente, pagamentos perenes por serviços não efetivamente prestados.

3.11. As avaliações semestrais serão realizadas para avaliar a necessidade de mudança de quantidades e/ou velocidades de forma ordinária, desde que mantidos os valores contratados.

3.12.Em casos excepcionais, devidamente justificados, a PMA poderá solicitar uma mudança de quantidades e/ou velocidade de forma extraordinária, independentemente das revisões semestrais, de modo a atender imprevisões derivadas de sua missão institucional, desde que mantidos os valores contratados.

3.13. O Datacenter deverá estar localizado fisicamente em Araxá-MG, pois:

a) Os técnicos da PMA, ou de empresa contratada, têm necessidade de deslocamento até o datacenter para manutenções dos equipamentos da PMA;

b) A PMA poderá incluir ou retirar seus equipamentos dos racks sob demanda;

c) Dessa forma, tais atividades ficariam onerosas para a PMA caso o datacenter da **CONTRATADA** não esteja localizado em Araxá/MG, uma vez que seria necessário disponibilizar diárias e passagens para os técnicos e frete para os equipamentos e não se sabe quantas intervenções serão necessárias durante a execução do contrato.

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer usuários e senhas, com privilégios de administrador, para acesso de todos os equipamentos que serão instalados a serviço da **CONTRATANTE**.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

LOTE	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	62270	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DEDADOS PONTÓ A PONTÓ (LAN TO LAN) ENTRE AS	SV	120	R\$ 1.333,333	R\$ 159.999,960



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

		UNIDADES E OS SERVIDORES DE APLICAÇÃO E FIREWALL DA PMA.				
2	62271	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 1 GBPS, FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE 1 GBPS (UM GIGABITS POR SEGUNDO) DE INTERNET COM IP VÁLIDO, CONEXÃO COM DUPLA ABORDAGEM (REDUNDÂNCIA) VIA FIBRA ÓPTICA AO PTT NACIONAL (PONTO DE TROCA DA INTERNET BRASILEIRA).	MS	12	R\$ 10.533,333	R\$ 126.399,996
3	62272	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA FTTH/GPON COM NÚMERO INDETERMINADO DE MICRO, COM ACESSO A INTRANET LAN TO LAN DA PMA, COM USO DE VPN INCLUINDO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA.	SV	2052	R\$ 269,667	R\$ 553.356,684
4	62269	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE SERVIDORES EM REGIME DE COLOCATION EM AMBIENTE DE DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONTROLE E COMUNICAÇÃO DE DADOS.	MS	12	R\$ 8.240,000	R\$ 98.880,000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 938.636,64</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 938.636,64 (novecentos e trinta e oito mil, seiscientos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

4.1.1.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação.**

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá instalar os pontos de Acesso a Rede de Internet, dos 171 (cento e setenta e um) pontos de acesso conforme especificações descritas no Termo de Referência Quantidades de pontos de acesso com velocidade necessária inicialmente. Conforme planilha abaixo:

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Secretaria Municipal de Educação	100 mbps	660	R\$269,66	R\$177.975,60
Secretaria Municipal de Saúde	100 mbps	528	R\$269,66	R\$142.380,48
Secretaria de Planejamento e Gestão	100 mbps	168	R\$269,66	R\$ 45304,056
Sec Ação Promoção Social	100 mbps	228	R\$269,66	R\$ 61484,076



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

Gabinete do Prefeito	100 mbps	12	R\$269,66	R\$ 3236,004
Gabinete Vice Prefeita	100 mbps	12	R\$269,66	R\$ 3236,004
Sec Serviços Urbanos	100 mbps	132	R\$269,66	R\$ 35596,044
Sec Obras Públicas e Mobilidade Urbana	100 mbps	12	R\$269,66	R\$ 3236,004
Sec Des Econ Tur e Inov Tecnológicas	100 mbps	24	R\$269,66	R\$ 6472,008
Sec Desenvolvimento Rural	100 mbps	24	R\$269,66	R\$ 6472,008
Sec Segurança Urbana e Cidadania	100 mbps	168	R\$269,66	R\$ 45304,056
Sec de Esporte	100 mbps	60	R\$269,66	R\$ 16180,020
Procuradoria Geral do Município	100 mbps	24	R\$269,66	R\$ 6472,008
		2052		R\$ 553356,684

#### **4.1.3. Especificações técnicas dos itens:**

##### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 1**

**Item 1** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação de dados ponto a ponto (*lan to lan*) entre as unidades e os servidores de aplicação e firewall da PMA.

#### **1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 1.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer circuitos digitais, em fibra óptica, dedicado e exclusivo (não compartilhado) de forma a interconectar a rede local da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro - Araxá, com setores que não ficam localizados no mesmo prédio, com conexão a partir do data center.
- 1.2. O circuito deverá atender às normas aplicáveis da Anatel.
- 1.3. A capacidade do circuito deverá ser de, no mínimo, 100 Mbps *full duplex*.
- 1.4. Faz parte integrante do provimento do serviço descrito, o fornecimento dos meios de transmissão, equipamentos, cabos e conectores necessários à sua prestação.
- 1.5. A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos



equipamentos da **CONTRATANTE**, sendo que a interface, em ambas as pontas, deverá ser RJ45.

- 1.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário, sendo que a **CONTRATANTE** fornecerá o ponto de terra.

## 2. LIMITAÇÕES

2.1. A violação de qualquer Acordo do Nível de Serviço (SLA - *Service Level Agreement*) definido neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela **CONTRATANTE** quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- 2.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 2.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da **CONTRATANTE**.
- 2.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

## 3. REGIME DE OPERAÇÃO

3.1. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

## 4. PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

4.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância do serviço LAN-TO-LAN será de 02 (duas) horas, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitados o índice de disponibilidade previsto neste Termo de Referência. A contagem para o prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, que deverá ser feito nos moldes do item 8.3.

4.2. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

## 5. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir um índice de disponibilidade mensal do serviço contratado superior a 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento).

5.2. O índice de disponibilidade mensal do serviço será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - Ti/Tm) \times 100$$

Onde:

- D é o índice de disponibilidade mensal do circuito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- $T_i$  é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do circuito no mês de faturamento.
  - $T_m$  é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.
- 5.3. Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.
- 5.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e de predição, essas interrupções poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.
- 5.5. As interrupções programadas do serviço não excederão 2 (duas) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção.
- 5.6. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema, de acordo com os itens 4.2.
- 5.7. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos descritos nos itens 6.3 e 7.3 a seguir, ficando a **CONTRATADA** isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 5.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação do serviço, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, o valor do Tempo Total Mensal será sempre igual a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos.
- 5.9. Mensalmente, junto com as notas fiscais de faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório dos períodos de indisponibilidade do serviço contratado, correspondente ao período de faturamento, que deverá detalhar:
- 5.10. A data da ocorrência;
  - 5.11. Período de indisponibilidade de cada ocorrência;
  - 5.12. Somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
  - 5.13. O cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal.
  - 5.14. Alterações no Índice de Disponibilidade Mensal identificadas após a emissão da fatura e que impliquem modificações nos descontos calculados, refere à relação existente entre a para cada bit transmitido com erro no circuito contratado. Através desta métrica será monitorada a perfeita operação dos equipamentos e dos meios de transmissão.

## 6. TAXA DE ERRO EM BITS ADMITIDA

- 6.1. A métrica taxa de erros em bits mencionada neste Termo de Referência se refere a relação existente entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro do circuito contratado através desta métrica será monitorada a perfeita operação dos equipamentos e dos meios de transmissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.2. O circuito que interligará os prédios da **CONTRATANTE** deverá operar com uma taxa de erro em bits (BER) menor ou igual a  $10^{-8}$  (dez elevado a potência de menos oito), medida em intervalos de 5 (cinco) minutos.
- 6.3. Sempre que o circuito apresentar a taxa de erro em bits superior ao limite máximo permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no item 5.2.
- 6.4. Sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário poderá ser solicitada a aferição da taxa de erros em bits do meio físico de transmissão através de equipamento de teste especializado, sendo que a **CONTRATADA** deverá atender a essas solicitações em no máximo 4 (quatro) horas, cabendo à **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE** o relatório com as medições realizadas.

## 7. PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCARTE DE PACOTES

- 7.1. A métrica denominada percentual de descarte de pacotes mencionada neste Termo de Referência refere-se à transmissão de uma série de pacotes ICMP (ping) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de uma porta de origem de uma localidade e direcionado a uma porta de destino da outra localidade, observando-se a resposta obtida de pacotes perdidos.
- 7.2. O percentual de descarte de pacotes obtido conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder o limite de 1% (um por cento).
- 7.3. Sempre que o percentual de descarte de pacotes ficar acima do limite máximo permitido, conforme especifica o item 7.2, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no item 5.2.
- 7.4. A **CONTRATANTE** poderá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes ininterruptamente durante prestação dos serviços, levando a um conjunto diário de 288 (duzentas e oitenta e oito) medidas (24h/5min).
- 7.5. A título de exemplo, caso ocorram 13 (treze) aferições do percentual de descarte de pacotes acima do limite máximo entre as 288 (duzentas e oitenta e oito) medidas de um determinado dia, serão computados 65 minutos de indisponibilidade na fórmula do item 5.2.

## 8. CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá possuir uma estrutura de Central de Atendimento (tipo Help Desk), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, fazendo o registro das ocorrências, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 8.2. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) a serem realizadas pelos técnicos da **CONTRATANTE**, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.



- 8.3. A **CONTRATANTE** poderá fazer registros referentes a ocorrências e à qualidade dos serviços prestados, não só através de ligações telefônicas como também através do envio de e-mails para a Central de Atendimento da **CONTRATADA**.
- 8.4. Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registros dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a **CONTRATANTE**.
- 8.5. Os registros mencionados no 8.3 deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência do contrato, podendo a **CONTRATANTE** solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 2**

**Item 2** - Contratação de empresa para fornecimento de Link Dedicado, *full duplex*, com capacidade de transmissão de 1Giga (Um Gigabits por segundo) de Internet com IP Válido, conexão com dupla abordagem (redundância) via fibra óptica ao PTT Nacional (ponto de troca da internet Brasileira).

### **1. REQUISITOS GERAIS:**

- 1.1. Prover os serviços de conectividade da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Araxá, à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) de, no mínimo, 1Giga (Um Gigabits por segundo);
- 1.2. Os enlaces e as portas de acesso ao *backbone* Internet da **CONTRATADA** deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;
- 1.3. Os enlaces deverão utilizar como meio de acesso cabo de fibra ótica, seguindo as normas estipuladas pela ANATEL; permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP; O *backbone* da **CONTRATADA** deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, via fibra optica, a pelo menos 2 (duas) rotas distintas a internet Brasileira e seus PTT's e outros AS (*Autonomous System* ou Sistema Autônomo).
- 1.4. O *backbone* da **CONTRATADA** deverá dispor de rotas de fibra óptica alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço de forma redundante e dinâmica.
- 1.5. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de segurança no enlace de acesso à INTERNET, com o fornecimento de hardware e serviços de Firewall, Proxy, controle de banda, controle de usuário, gráfico de acesso por usuário, IDS e Filtro de Conteúdo;
- 1.6. As políticas de acesso à INTERNET serão disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e, poderão sofrer qualquer alteração desde que informadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 1.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios



necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados neste projeto.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão inicial 1Giga (Um Gigabits por segundo) com CIR de 99,9% (disponibilidade e garantias), *full duplex*, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1gigabits de tráfego de entrada e 1 gigabits de tráfego de saída, simultaneamente.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um conjunto de endereços de IP contíguos, classe C, com o mínimo de 6 endereços válidos para a Internet, com máscara de sub rede 255.255.255.248 por cada unidade descentralizada;
- 2.3. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da **CONTRATANTE** até a conexão à infraestrutura de comunicação da **CONTRATADA**, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT (*Associação Brasileira de Normas Técnicas*) e demais normas, quando couber;
- 2.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação;
- 2.5. Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, deverão através de solicitações formais por parte do **CONTRATANTE**, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela **CONTRATADA** em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 2.6. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.7. Na hipótese de mudança de endereço da Prefeitura Municipal de Araxá, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação dos links, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez;
- 2.8. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da **CONTRATANTE** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;
- 2.9. Os componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificado de homologação UL (*Underwriters Laboratories*);
- 2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, Conversor Fibra Óptica, etc);
- 2.11. Relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à internet, além do consumo médio de banda com intervalo máximo de cinco minutos, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço, a necessidade de prover a alta qualidade do acesso à internet;



- 2.12. Recurso técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato.

### 3. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

- 3.1. Os Níveis de Serviço Exigidos (NSE) para atendimento, serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e a tabela abaixo define os prazos para atendimento e solução definitiva quando houver problema ou anomalia nos links fornecidos;
- 3.2. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a comunicação do problema ou anormalidade efetuada pela PMA à contratada, ou abertura de chamado automática efetuada pela Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva;
- 3.3. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a comunicação do problema/anormalidade e/ou abertura de chamado e a efetiva recolocação em operação do serviço;

Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados	
PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
2 (Duas) Horas	4 (Quatro) Horas

- 3.4. Faculta-se à **CONTRATADA** substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 3.5. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias;
- 3.6. O fornecimento do link de comunicação de dados deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.6.1. Latência máxima/Tempo de resposta: 100 ms (cem milissegundos);
- 3.6.2. Perda de pacotes máxima: 2% (dois por cento);
- 3.6.3. A **CONTRATADA** deverá realizar as duas medições acima, através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando-as em valores referentes a cada intervalo de cinco minutos;
- 3.6.4. Considerar-se-á indisponibilidade do serviço o período em que o valor do item 3.6.1. ou do item 3.6.2. superar (em) o limite máximo continuamente por mais de 30 (trinta) minutos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 3.6.5. Serão desconsideradas as medições que ultrapassem os limites máximos quando a **CONTRATADA** comprovar que utilização do enlace era superior a 90% da velocidade contratada no mesmo intervalo;
- 3.6.6. Disponibilidade mínima: 99,4% (noventa e nove, vírgula quarenta e por cento), correspondente a 4 horas/mês;
- 3.6.7. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente por meio dos relatórios e ferramentas de gerência de disponibilidade fornecidos pela **CONTRATADA** e utilizados pela PMA;
- 3.6.8. Todos os relatórios deverão ser fornecidos por meio de sistema ou ferramenta apropriada que permita a realização de filtros de busca. Como exemplo busca de relatório por período específico;
- 3.7. O serviço também será considerado como não disponível a partir do momento em que qualquer anormalidade afete seu perfeito funcionamento – inclusive em relação ao desempenho, independentemente do mesmo continuar (parcialmente) operante e neste caso:
  - 3.7.1. Sempre que a PMA perceber algum problema ou anormalidade no funcionamento do serviço, a mesmo registrará um chamado junto à contratada. Neste caso, quando confirmada alguma anormalidade, o tempo decorrido entre o registro do chamado pela PMA e o retorno do serviço às condições normais de funcionamento será considerado como indisponibilidade;
  - 3.7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a abertura automática de chamado em caso de indisponibilidade ou anomalia no serviço prestado. Neste caso, a equipe técnica da PMA deverá ser informada através de dois meios de comunicação, quais sejam, e-mail, SMS ou outro definido por ela;
- 3.8. Manutenções e/ou intervenções no serviço que possam alterar sua disponibilidade ou características, quando necessários, deverão ser autorizados pela **CONTRATANTE** e solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.9. A solicitação de alteração de velocidade da Taxa de Transferência do Item 3 deste edital, deverá ser efetuada em até 20 dias, a contar da solicitação.
- 3.10. Qualquer solicitação à **CONTRATADA** pertinente ao objeto deste Edital, para a qual não exista prazo de atendimento especificamente estipulado, deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação;
- 3.11. A apresentação das informações citadas na sub cláusula 2.6. e outras relativas aos Níveis de Serviços Exigidos deverá estar disponível por meio de uma ferramenta de gerência que será acessada através da Internet por intermédio de um navegador Web (a aplicação fornecida deverá funcionar pelo menos nos navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox), com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 3

**Item 3** - Fornecimento de internet Banda Larga via fibra ótica, utilizando tecnologia FTTH/GPON com número indeterminado de micro, com acesso a Intranet lan to lan da PMA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

com uso de VPN incluindo manutenção e mão de obra. Abaixo segue listagem de endereços apenas como referência aos quais devem fazer uso deste serviço:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Setor De Compras e Licitação	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/Nº - Guilhermina Vieira Chaer
Corpo De Bombeiros	Av Damaso Drumond Nº 1 - Vila Guimarães
Gabinete Do Prefeito	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/Nº - Guilhermina Vieira Chaer
Incra	Rua Santos Dumont Nº207 - Centro
Junta Do Serviço Militar	Rua Uberaba Nº358 - Centro
Polícia Civil – Perícia	Rua Cecílio Salomão Nº 110 - Vila Guimarães
Polícia Civil – Inteligência	Rua Cecílio Salomão Nº 110 - Vila Guimarães
Prefeitura Municipal De Araxá	Rua Presidente Olegario Maciel Nº 306 - Centro
Prefeitura Municipal De Araxá - Contabilidade	Rua Presidente Olegario Maciel Nº 306 - Centro
Prefeitura Municipal De Araxá – Tesouraria	Rua Presidente Olegario Maciel Nº 306 - Centro
Procon	Rua Dom José Gaspar Nº 829 - Centro
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Adolescento	Rua Luiz Dumont Fonseca Nº 215 - Novo Santo Antônio
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Conselho Tutelar	Rua Francelino Cardoso Nº 36 Centro
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Cras (Abolição)	Rua Marcolina Coelho Borges Nº 390 - Abolição
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Creas	Av. Imbiara Nº 900 - Centro
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Espaço Multiuso	Rua Jason Armando De Paula Nº 117 - Bom Jesus
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Pro Jovem	Rua Edmundo Rodrigues Da Silva Nº 445 - Leblon
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Sede	Av. Ananias Teixeira Nº 10 - Santa Rita
Sec. Mun. Serviços Urbanos - Almoxarifado De Obras	Av. Tancredo Neves Nº 1375 - Vila Silvéria
Sec. Mun. De Serviços Urbanos - Transporte	Av. Tancredo Neves Nº 1225 - Vila Silvéria
Sec. Mun. Serviços Urbanos	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/Nº - Guilhermina Vieira Chaer
Sec. Mun. Segurança e Cidadania - Aeroporto	Av. Ministro Olavo Drumond S/Nº
Sec. Mun. Segurança e Cidadania - Base Seg. Pública	Av. Washington Barcelos Nº 1050 - Urciano Lemos
Sec. Mun. Segurança e Cidadania - Sede	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/Nº - Guilhermina Vieira Chaer
Sine	Rua Franklin De Castro Nº 178 - Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

Teatro Municipal	Av. Antônio Carlos S/N° - Centro
Terminal Rodoviário	Pç. Antônio Alves Da Costa S/N° - Vila São Pedro
Sec.Mun. Ação Prom. Social - Centro De Convivência Boa Vista	Rua Tereza Guimarães Natal N° 15 - Boa Vista
Sec. Mun. Ação E Prom. Social - Centro De Convivência De F. De Vínculos Santo Antônio	Rua Argenita N° 570 - Sto Antônio
Sec. Mun. Ação E Prom. Social -Centro De C. De F. De Vínculos Pão De Açúcar	Rua Eurindo Barbosa De Lacerda N°245 - Pão De Açúcar
Sec. Mun. Ação E Prom. Social -Casa Do Pequeno Jardineiro	Av. Wilson Borges S/N°
Gabinete Da Vice Prefeita	Rua Capitão Izidro N° 714 Centro
Sec. Mun. Ação e Prom. Social - Cras Francisco Duarte	Rua Antenor Silva Duarte N° 300 - Francisco Duarte
Tomada De Contas - Procuradoria	Rua Dom José Gaspar N° 868 - Centro
Sec. Mun. De Serviços Urbanos – Transporte (Oficina)	Av. Tancredo Neves N° 1225 - Vila Silvéria
Casa Dos Conselhos	Rua Lazaro Ribeiro Da Silva, 105 Sao Cristovao

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/N° - Guilhermina Vieira Chaer
Tfd - Tratamento Fora Domicílio - Passagem	Avenida Vereador João Sena N° 4 - Centro
UPA	Praça Av Joao Paulo II, 1900 - Guilhermina Vieira Chaer
Cerest	Praça Governador Valadares N° 463 - Centro
Uni-Centro / Psf Centro	Avenida Damaso Drummond N° 275 - Centro
FarmáciaMunicipal/Cons.M. Saúde/Hiperdia/Piid/Suprimentos	Avenida Damaso Drummond N° 275 - Centro
Centro De Vacinação Dr. Gil Montandon	Rua Calimério Guimarães N° 850 - Centro
Cta/Laboratório Municipal/Raio X/Uae	Rua Calimério Guimarães N° 850 - Centro
Psf Vilarica/São Pedro	Rua Alexandre Gondim N° 157 - São Pedro
Uni-Norte	Rua Lazaro Vaz De São Paulo N° 115 - Urciano Lemos
Psf Urciano	Rua Francisco Matias Filho N° 345 - Urciano Lemos
Psf Orozino/Pacs1	Rua Ananias Teixeira N° 222 - Santa Rita
Canil Municipal	Rua Ernilda Soares De Lourdes N° 470 - Salomão Drummond
Psf Tiradentes	Rua Dorvalina Martins N° 15 - Tiradentes
Psf Ana Pinto	Rua David Roberto Resende N°210 - Ana Pinto
Uni-Leste – Coordenação	Avenida Cassiano De Paula Nascimento N° 290 - St° Antônio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

Caps Álcool E Drogas	Rua Nossa Senhora Do Carmo Nº100 - Vila Guimarães
Psf Estância	Rua José Borges Nº 20 - Estância
Uni-Sul Pac Sul / Uni-Sul - Sala Das Enfermeiras	Avenida Prefeito Aracely De Paula Nº 4050 - Silvéria
Caps Ad - Saúde Mental	Rua Dr. Edmar Cunha Nº 135 - Santa Terezinha
Psf João Ribeiro	Avenida Prefeito Aracely De Paula Nº 768 - João Ribeiro
Uni Oeste / Psf Boa Vista / Psf Alvorada	Avenida Professora Auxiliadora Paiva Nº 255 São Domingos
Unisa – Coordenação	Travessa Piauí Nº 35 - São Geraldo
Psf Abolição	Rua Tia Mariquinha Di Mambro Nº 30 - Abolição
Psf Santa Luzia	Rua Laurindo Baleeiro Nº 340 - Santa Luzia
Psf Pão De Açucar	Rua Eurindo Barbosa De Lacerda Nº 245 - Pão De Açucar
Psf - Ana Antônia	Rua Irmãs Franciscanas Nº 15 - Ana Antônia
Caps Maria Pirola	Rua Argenita Nº 570 - Santo Antônio
Farmacia De Minas Gerais	Rua Capitão Jaime Gotelipe Nº120 - Serra Morena
Almoxarifado Da Saúde	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/Nº - Guilhermina Vieira Chaer
Uninordeste	Av. Pedro De Paula Lemos, 1110 - Ana Antônia

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Cemei Anita Mesquita	Rua Alagoas Nº105 - São Geraldo
Cemei Araci Pedrelina	Av. Prof. Auxiliadora Paiva Nº2135 - Boa Vista
Cemei Azália Guimarães	Rua Antônio Bareto Nº255 - Fertiza
Cemei Balão Mágico	Rua Pernambuco Nº1110 - Alvorada
Cemei Cassio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto Nº645 - Ana Pinto
Cemei Armindo Barbosa - Pró- Infância	Rua Sebastião Ferreira Pinto S/N - Ana Pinto
Cemei Conceição Velasco	Rua José Severino De Aguiar Nº155 - Ana Pinto
Cemei Dalva Santos Zema	Rua José Pedro Da Silva Nº200 - Pão De Açúcar
Cemei De Fátima	Rua Rio Grande Do Norte Nº247 - São Geraldo
Cemei Professora Olga Cunha Pinheiro	Rua Calimério Guimarães 808 - Centro
Cemei Delica Pereira Vale	Rua Tupi S/N - Santo Antônio
Cemei Dona Adélia Vale	Rua Irinéia Alves De Paiva Nº1300 - Santo Antônio
Cemei Doralice Afonso	Rua Francino Ferreira Da Silva Nº40 - Ana Antônia
Cemei Francisca Querina	Rua Lázaro Severino Gomes - Nº195 - Pão De Açúcar 3
Cemei Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes Nº1000 - Urciano Lemos
Cemei Sarah Valle Abrahão	Rua Antônio De Freitas Nº185 - Santa Mônica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

Cemei Sarah Valle Abrahão - Anexo I	Rua José Angelo De Moura N°100 - São Francisco
Cemei Prof. Marlene Braga Guimarães	Av. Dr. Bernardino Ladeira S/N - Max Neuman
Emei Dom Pixote	Rua Thieres Botelho N°110 - Centro
Emei Francisco Braga	Av. Whashington Barcelos N°1300 - Urciano Lemos
Emei Lucas Teixeira	Rua Modesto Cristino Filho N°285 - Santa Luzia
E. M. Alice Moura	Rua Dr. Edmar Cunha N°150 - Centro
E. M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa N°325 - Orozino Teixeira
E. M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta N°169 - Centro
E. M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Cândido Da Silva N°45 - Urciano Lemos
E. M. Prof. Nelson Gomes	Rua Santo Antônio N°1240 - Santo Antônio
E. M. Prof. Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade De Freitas N° 350 - Boa Vista
E. M. Prof. Auxiliadora Paiva - Anexo Loren	Rua Onésimo Simões N°55 - Alvorada
E. M. Prof. Leonilda Montandon - Caic	Av. José Severino De Aguiar N°155 - Urciano Lemos
E. M. Rural Antônio Augusto De Paiva	Fazenda Mourão Rachado - Zona Rural
E. M. Rural Francisco Primo De Melo	Bosque Dos Ipês - Zona Rural
E. M. Rural Eunice Weaver	Br 262 Km 718 - Serra Da Boa Vista - Itaipú
E. M. Rural Jose Bento	Rd Mg 428 Km 20 - Boca Da Mata
E. M. Rural Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha - Miguelinho
Cesu Padre Evaristo Afonso - Anexo Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta N°169 - Centro
Programa Aabb Comunidade	Av. Do Lago N°65 - Barreiro
Oratório Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Nelita Guimarães N°105 - Serra Morena
Universidade Aberta Do Brasil (Uab)	Av. Hítalo Rossi S/N - Santa Rita
Cepac	Rua Antônio De Freitas N°40 - Santa Mônica
Biblioteca Pública Municipal	Rua Presidente Olegário Maciel - Centro
Biblioteca Pública Setor Norte Prof. João Rios	Rua Gustavo Martins De Oliveira N°70 - Morada Do Sol
Biblioteca Pública Setor Oeste Maria Santos	Av. Prof. Auxiliadora Paiva N°505 - São Domingos
Biblioteca Sucursal De Itaipú - Luciano Marcos Curi	Rua Maria Rita Cardoso S/N° - Zona Rural
Secretaria Municipal De Educação	Av. Rosalia Isaura De Araujo S/N° - Guilhermina Vieira Chaer
Inspetoria De Ensino	Rua Calimério Guimarães 552 - Centro
Caei Centro De Atendimento A Educação E Inclusão	Rua Salomão Pereira De Mesquita 102 - São Pedro
Cemei Maria Das Dores Faria Da Fonseca	Rua Pernambuco N°1155 - Alvorada



## **CARACTERÍSTICAS**

Transporte, comunicação de dados e de infraestrutura de rede de fibra óptica GPON e infraestrutura de rede ótica para Interconexão do tipo INTERNET e INTRANET com uso de VPN para os prédios públicos (unidades de saúde, escolas, secretarias e centro administrativo) para acesso à internet e transmissão de dados do sistema de gestão integrada da Prefeitura Municipal de Araxá e aplicações que demandam o suporte para tráfego de dados com porta e acesso ethernet com meio de transmissão através de fibra óptica com a capacidade de até 100 megabits por segundo na porta ethernet (cem megabits por segundo) *Full duplex TX/RX*.

### **1. ESPECIFICAÇÕES DA REDE ÓPTICA**

#### **1.1. A rede de fibra óptica deverá atender os pré-requisitos mínimos:**

- 1.1.1. A Capacidade de transferência por ponto será de até 100 Megabits *full duplex*, devendo ter capacidade para ser ampliada para até 2.5gibits por segundo;
- 1.1.2. A infraestrutura de Rede de fibra óptica deverá ser na topologia FTTx utilizando tecnologia GPON com a utilização de recursos avançados através de VLAN's e uso de VPN's com criptografia de 256bits para segurança dos dados transmitidos;
- 1.1.3. Rede de fibra óptica mono modo, topologia FTTx, Tecnologia GPON, Capacidade de transferência nominal de 2.5Gigabits por segundo;
- 1.2. ONU GPON de 2.5Gbps com as seguintes especificações técnicas ou superiores;
- 1.3. Interfaces GPON
  - 1.3.1. Interface Óptica GPON de acordo com a norma ITU-T G.984;
  - 1.3.2. Comprimento de onda *Downstream* de 1490nm;
  - 1.3.3. Comprimento de onda *Upstream* de 1310nm;
  - 1.3.4. *Forward Error Correction* (FEC) em *Upstream* (US) e *Downstream* (DS);
  - 1.3.5. Taxa de *Upstream* de 1,25 Gbps;
  - 1.3.6. Taxa de *Downstream* de 2,5 Gbps;
  - 1.3.7. Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA);
  - 1.3.8. Suporte a vlans segundo IEEE 802.1q;
  - 1.3.9. Alcance de até 20 km por interface GPON;
- 1.4. Interfaces Ethernet
  - 1.4.1. Switch Ethernet com 2 portas 10/100/1000 Base-T (conector RJ-45);
  - 1.4.2. Auto Negociação;
  - 1.4.3. Auto MDI/MDI-X;
  - 1.4.4. Operação *Half/Full duplex*;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 1.4.5. Controle de fluxo *half-duplex (back pressure)* e *full duplex* segundo IEEE 802.3x (PAUSE frames);
- 1.4.6. Interfaces de acordo com IEEE 802.3/802.3u;
- 1.5. Interface FXS (VoIP)
  - 1.5.1. Portas FXS de acordo com a resolução ANATEL n.º 512;
  - 1.5.2. Protocolo de controle SIP1 (RFC 2543) e SIP2 (RFC 3261);
  - 1.5.3. Compressão de voz conforme ITU-T G.711 (A-law e U-law), G723.1, G.726, G.729A/B;
  - 1.5.4. Portas de voz analógicas;
  - 1.5.5. Geração e detecção de tom DTMF;
  - 1.5.6. Geração de tons de linha;
  - 1.5.7. Detecção de tom fax/modem V.21/V.25;
  - 1.5.8. Cancelamento de eco de acordo ITU-T G.165 e G.168;
  - 1.5.9. *Voice Activity Detection (VAD)*;
  - 1.5.10. *Comfort Noise Generation (CNG)*;
  - 1.5.11. Suporte a DTMF fora de banda (*RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits*);
  - 1.5.12. Transmissão de Fac-símile conforme padrão ITU-T T.38;
  - 1.5.13. Fila de alta prioridade (baixa latência) para serviços de voz.
- 1.6. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE WIRELESS
  - 1.6.1. Interface:4 Portas LAN 10/100Mbps
  - 1.6.2. 1 Porta WAN 10/100Mbps
  - 1.6.3. Botões Botão WPS/Reset
  - 1.6.4. Switch Wireless Liga/Desliga
  - 1.6.5. Botão Liga/Desliga
  - 1.6.6. Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.6A
  - 1.6.7. Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
  - 1.6.8. Dimensões (L X C X A) 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm)
  - 1.6.9. Antena 2 Antenas fixas de 5 dBi
  - 1.6.10. Frequência 2.4-2.4835GHz
  - 1.6.11. Taxa de Sinal 11n: até 300Mbps
  - 1.6.12. 11g: até 54Mbps
  - 1.6.13. 11b: até 11Mbps
  - 1.6.14. Sensibilidade de Recepção 270M: -68dBm@10% PER
  - 1.6.15. 130M: -68dBm@10% PER
  - 1.6.16. 108M: -68dBm@10% PER
  - 1.6.17. 54M: -68dBm@10% PER
  - 1.6.18. 11M: -85dBm@8% PER
  - 1.6.19. 6M: -88dBm@10% PER
  - 1.6.20. 1M: -90dBm@8% PER
  - 1.6.21. Potência de Transmissão CE:<20dBm(2.4GHz),FCC:<30dBm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 1.6.22. Funções Wireless:Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless
- 1.6.23. Segurança Wireless:64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK
- 1.6.24. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE
  - 1.6.24.1. QoS:WMM, Controle de Largura de Banda
  - 1.6.24.2. Tipo de WAN:IP dinâmico/IP estático/PPPoE/
  - 1.6.24.3. PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond
  - 1.6.24.4. Gerenciamento Controle de Acesso
  - 1.6.24.5. Gerenciamento Local
  - 1.6.24.6. Gerenciamento Remoto
  - 1.6.24.7. DHCP:Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações,
  - 1.6.24.8. Reserva de Endereço
  - 1.6.24.9. Redirecionamento de Portas:Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ
  - 1.6.24.10. DNS Dinâmico:DynDns, Comexe, NO-IP
  - 1.6.24.11. VPN Pass-Through:PPTP, L2TP, IPSec
  - 1.6.24.12. Controle de Acesso:
  - 1.6.24.13. Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento
  - 1.6.24.14. Firewall:DoS, SPI Firewall
  - 1.6.24.15. Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio
  - 1.6.24.16. Vinculação de endereços IP/MAC
  - 1.6.24.17. Protocolos Suporta IPv6 e IPv4
  - 1.6.24.18. Rede de Visitantes Rede para Convidados 1x 2.4GHz

## 2. GERÊNCIA E SEGURANÇA

- 2.1. Configuração através de linha de comando e sistema de gerência Atualização remota de firmware;
- 2.2. AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*);
- 2.3. RADIUS (*Remote Authentication Dial-In User Service*);
- 2.4. TACACS+ (*Terminal Access Controller Access Control System Plus*);
- 2.5. Firewall (\*SOMENTE ROUTER);
- 2.6. Proteção do tráfego *downstream* com encriptação AES com chave de até 128 bits.

## 3. FUNCIONALIDADES



- 3.1. Layer 2 ;
- 3.2. Bridge dinâmica de acordo com IEEE 802.1 ;
- 3.3. Suporte a VLANs segundo IEEE 802.1Q ;
- 3.4. VLAN *Trunking* e VLAN *Mapping*;
- 3.5. Layer 3;
- 3.6. Roteamento estático e dinâmico: RIP (v1 e v2), BGP;
- 3.7. PPPoE client;
- 3.8. DHCP *client* (WAN), DHCP *server* (LAN);
- 3.9. NAT/PAT.
- 3.10. QoS
  - 3.10.1. Mapeamento flexível entre GEM Ports e T-CONT;
  - 3.10.2. Priorização de tráfego através de filas para suporte a serviços de voz;
  - 3.10.3. Filas de *Upstream* por hardware para cada T-CONT;
  - 3.10.4. GEM *Port* separado para *multicast*;
  - 3.10.5. Suporte a algoritmo WRR (*Weighted Round Robin*);
    - 3.10.5.1. O acesso de 6 (seis) pontos na área rural\* do município de Araxá poderá ser com tecnologia Wireless, DSL, Fibra Óptica ou Via Satélite;
    - 3.10.5.2. Acesso de 120 pontos na área Urbana\* deverão ser 100% através de fibra óptica sem o uso de rede híbrida como par metálico, ADSL, RADIO ou cabo UTP; \*Considerar-se-á, área rural e área urbana de acordo com o que é estipulado pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá-IPDSA.

## DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Com o objetivo de definir e adequar à transmissão de dados via fibra óptica, visando atender de forma eficaz, garantindo confiabilidade e estabilidade à solução que contemplada neste edital

Fica na responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de serviços nas escolas Rurais a instalação de Fibra, Via Rádio ou Satélite pela falta de infraestrutura de tecnologia de fibra ótica na Zona Rural.

Faz parte, do escopo dos serviços de instalação, a execução de todas as interligações, necessárias em nível de comunicação dos equipamentos a serem instalados.



Fica na responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de serviços em praças e parques, o qual inclui toda infraestrutura necessária para instalação de equipamentos de rádio, de forma que os equipamentos fiquem devidamente alocados de forma segura contra vandalismo e fenômenos da natureza, evitando interferência das frequências de rádio, sendo cobrado somente a instalação por cada ponto de fibra óptica;

A instalação da infraestrutura deverá ser de acordo com a necessidade do local e aprovada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, o qual também é responsável pelos equipamentos de rádio a serem instaladas bem como energia elétrica;

Os equipamentos que emitem sinais de rádio para conectividade com internet, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araxá, deverão ser interligados preferencialmente com a tecnologia fibra óptica e deve possuir conversor de fibra óptica para RJ45 com cabo de rede Cat6, para a conexão com o equipamento.

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 4**

**Item 4** - Serviço especializado de hospedagem externa de servidores em regime de colocation em ambiente de Datacenter, com fornecimento de serviços de segurança, controle e comunicação de dados.

##### **1. Características de Alimentação Elétrica do ambiente de datacenter**

- 1.1. Deve possuir a alimentação elétrica fornecida pela companhia energética local por meio de circuitos AC (corrente alternada) de alta tensão, redundantes;
- 1.2. Deve possuir solução de grupo gerador, redundante e independente (n+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de funcionamento de 72 (setenta e duas) horas;
- 1.3. Deve possuir sistema redundante de nobreak's e de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador.

##### **2. Características da infraestrutura física do ambiente de datacenter**

- 2.1. Deve possuir sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento de acordo com a Norma ANSI-J-STD-607-A.

##### **3. Características de climatização do ambiente de datacenter**

- 3.1. Deve possuir controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros contra poeira;
- 3.2. Deve possuir sistema redundante (n+1) que garanta a adequada temperatura/umidade.



#### 4. Características do controle de acesso ao ambiente de datacenter

- 4.1. Deve disponibilizar funcionários da **CONTRATADA** - durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana - responsáveis pelo controle de acesso ao ambiente onde estarão instalados os equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 4.2. O acesso de terceiros aos equipamentos da **CONTRATANTE** se dará sempre mediante autorização expressa da PMA;
- 4.3. Deve possuir mecanismos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do ambiente, mantendo registros passíveis de posterior pesquisa;
- 4.4. Deve possuir sistema interno de televisão, cujas imagens sejam monitoradas, gerenciadas e gravadas - devendo ser mantidas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, possibilitando consultas posteriores que viabilizem o rastreamento de terceiros dentro do ambiente.

#### 5. Características do sistema de proteção contra incêndios do ambiente de datacenter

- 5.1. Deve possuir equipe de brigada de incêndios, extintores manuais e detectores de fumaça;
- 5.2. Deve possuir sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para o ambiente onde serão instalados os equipamentos, do tipo VESDA, ou equivalente.

#### 6. Características do serviço de LAN (*Local Area Network*), rede IP, de link de acesso a internet do ambiente de datacenter

- 6.1. Deverá ser disponibilizada uma estrutura de rede local para os equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 6.2. Deve permitir conexão com os equipamentos de segurança, com os roteadores e com as portas LAN disponibilizadas para cada rack;
- 6.3. Os *switches* de LAN não precisam necessariamente ser dedicados para os equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 6.4. Deverão ser disponibilizadas pelo menos 20 (vinte) VLAN's (*Virtual Area Networks*);
- 6.5. Não deverá haver restrições quanto ao endereçamento IP privado de cada uma destas VLANs;
- 6.6. Deve permitir a conectividade com os racks utilizados pelos equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 6.7. Caso seja necessário utilizar diversos *switches* LAN para atender as demandas deste item, deve haver interconexão entre os referidos dispositivos, de modo que os equipamentos dos diversos *racks* possam se comunicar utilizando-se das mesmas VLANs;
- 6.8. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes e mão-de-obra necessários ao funcionamento da rede local;
- 6.9. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a configuração de espelhamento de tráfego – de entrada, de saída ou nos dois sentidos - de forma que o tráfego de um grupo de portas ou de uma VLAN possa ser espelhado em 1 (uma) porta para fins de monitoramento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.10. Deverá possuir interconexão com a internet, de forma dedicada, via fibra óptica e com pelo menos duas rotas distintas e redundantes ao ponto de troca da internet brasileira PTT. Essas interconexões devem ter transito IP nacional e internacional redundantes com pelo menos duas rotas distintas devidamente comprovadas em seus ASN's;
- 6.11. As portas dessas interconexões deverão ter capacidade mínima de 10 gigabits por segundo a fim de garantir a qualidade das conexões externas aos serviços e aplicações da Prefeitura de Araxá;
- 6.12. Os serviços de rede IP do datacenter deverão conter soluções de Carrier-grade NAT (CGNAT), também como Large Scale NAT e TPS para proteção DDoS.

### 7. Características do monitoramento do ambiente de datacenter

- 7.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** relatórios on-line, com segurança de acesso e em formato web, com informações de desempenho e ocupação dos canais de comunicação fornecidos, demonstrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização;
- 7.2.A **CONTRATADA** deverá monitorar de forma proativa os canais de comunicação acompanhando sua qualidade e fornecendo relatórios periódicos, on-line, com segurança de acesso, alertando sobre eventuais falhas;
- 7.3.A **CONTRATADA** deverá monitorar e gerenciar pró-ativamente o tráfego de comunicação destinado ao ambiente da **CONTRATANTE** hospedados no datacenter, visando identificar incidentes de segurança, tais como: ataques de negação de serviço (*DoS*, *DDoS* e *SYN flood*), ataques a servidores Web (*Sql Injection*, *Cross-Site Script*, *Remote file inclusion* e *exploits* específicos) alertando a **CONTRATANTE** sobre eventuais incidentes de segurança;
- 7.4.A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas de contenção dos incidentes de segurança identificados, tais como: bloqueio de endereços que originam ataques (lista negra) e descarte de tráfego malicioso;
- 7.5.A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios *on-line*, com segurança de acesso e em formato web sobre eventuais incidentes de segurança;
- 7.6.A **CONTRATADA** deverá monitorar e gerenciar a infraestrutura disponibilizada para a **CONTRATANTE**, visando garantir as condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, climatização, proteção contra incêndios e segurança física de acesso, alertando sobre eventuais falhas;
- 7.7.A **CONTRATADA** deverá monitorar os recursos de hardware dos equipamentos hospedados em seu ambiente e informar a **CONTRATANTE** qualquer evento detectado, por meio de chamado técnico. Por monitorar os recursos de hardware entende-se verificar eventuais alertas sonoros ou LEDs que indiquem alguma falha. A **CONTRATADA** não será responsável por monitorar ou gerenciar os serviços e TI da **CONTRATANTE**;
- 7.8.A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas necessárias ao acompanhamento da monitoração do ambiente utilizado pela **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar a visualização dos eventos;
- 7.9.A **CONTRATADA** não possuirá nenhum tipo de acesso privilegiado ao sistema operacional dos equipamentos instalados, salvo, com autorização expressa da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

- 7.10. Em caso de detecção de problemas nos equipamentos monitorados, a **CONTRATADA** não deverá realizar nenhum tipo de intervenção física ou lógica nos mesmos, limitando-se a informar, por meio de chamado técnico, o evento à **CONTRATANTE**;
- 7.11. O chamado técnico a que se refere o item anterior, deverá ser realizado em até 1 (uma) hora a partir de sua detecção pela **CONTRATADA**;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de monitoramento e gerenciamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até o final do contrato.

## 8. Características do Rack

- 8.1. Largura padrão de 19" (dezenove polegadas);
- 8.2. Altura mínima de 42 (quarenta e dois) U's do rack que será realizado a instalação dos equipamentos. Devem ser disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Araxá pelo menos 12(doze) U's úteis e contíguos (exceto pelo chaveador e console do KVM) em cada rack;
- 8.3. O restante do espaço no rack poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** para a instalação de *patch panels*, organizadores, DIO, switches LAN/SAN, chaveador e console do KVM destinados a uso da Prefeitura Municipal de Araxá;
- 8.4. Profundidade mínima útil de 999 mm (novecentos e noventa e nove milímetros);
- 8.5. Porta frontal e traseira em material perfurado, de forma a permitir a visualização de leds e indicadores e propiciar a melhoria na refrigeração dos equipamentos instalados; devendo, ainda, possuir trancas, evitando-se o acesso não autorizado ao interior do rack;
- 8.6. Estar alimentado por, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação elétrica, redundantes e independentes;
- 8.7. Suportar, no mínimo, potência total instalada de 4 (quatro) KVA's, com tensões 110V e 220V;
- 8.8. Deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) tomadas fêmeas disponíveis, com as seguintes características:
- 8.9. Estarem instaladas de forma que seja possível a utilização de todas ao mesmo tempo;
- 8.9.1. Devem ser dispostas na parte traseira do rack e na posição vertical, sem impedir a instalação de equipamentos no rack;
- 8.9.2. Devem seguir o novo padrão de tomadas brasileiro com capacidade de 20A (vinte amperes), Norma ABNT-NBR-14.136:2002 (versão corrigida em 2007). Caso as tomadas sejam de padrão diferente a **CONTRATADA** deverá fornecer cabos de força adequados para alimentar os equipamentos; e
- 8.9.3. Devem estar distribuídas e conectadas igualmente entre os circuitos elétricos redundantes.
- 8.10. Possuir unidade chaveadora KVM que permita o compartilhamento em um único monitor de vídeo, teclado e mouse de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos servidores.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214. 10.303.0404.20159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**0214.10.301.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – FONTE: 01 0048 0048 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**0214.10.302.0401.20145.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 899– FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMP. – VERBA MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL**

**0214.10.302.0401.20142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – AD**

**0214.10.302.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – MANUT DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**0214.10.302.0401.20153.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 954 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. DOS SERVIÇOS DE IMAGEM**

**0214.10.302.0401.20138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**0214.10.302.0401.20141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**0214.10.302.0401.20139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**0214.10.305.0401.20165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1039 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES SERV.VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 997 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**0214.10.304.0401.20162.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.006 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**

**0214.10.304.0401.20160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 987 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS**

**0213.10.122.0001.20116.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 705 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0213.10.122.0401.20120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 733 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0205.04.126.0001.20026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 200 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**0207.12.361.0502.20055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**0207.12.365.0505.20045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**0207.12.365.0505.20046.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 345 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI**

**0207.12.122.0001.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 255 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0202.04.122.0001.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 41 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0203.04.122.0001.20006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 71 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**

**0201.04.122.0001.20002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 11 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

**0204.04.062.0132.0008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 83 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**0217.08.244.0343.2.0186.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.223 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**0215.08.243.0343.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.073 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**0217.08.244.0343.2.0176.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.137 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**0217.08.244.0343.2.0182.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.180 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**0217.08.244.0343.2.0183.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.204 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI**

**0215.08.243.0334.2.0168.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.082 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA DO PEQUENO JARDINEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0215.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.059 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0210.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 495 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**0209.11.334.0445.2.0081.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 441 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR SINE**

**0209.04.122.0001.2.0280.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 430 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0212.26.782.0846.2.0113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 696 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE**

**0212.23.695.0762.2.0092.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 677 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO**

**0212.26.782.0782.2.0115.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 687 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

**0212.04.122.0001.2.0097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 546 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS**

**0218.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.246 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL**

**0219.06.181.0230.2.0203.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.352– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**0219.06.181.0230.2.0206.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.373– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0219.26.781.0832.2.0208.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.403– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**0219.06.181.0230.2.0202.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.348 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL**

**0219.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.340 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**0220.27.812.0871.2.0211.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.454 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**0220.27.812.0871.2.0214.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.494 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER ESPECIALIZADOS**

**0217.08.244.0343.2.0173.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.193 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DA ABORDAGEM SOCIAL**

**0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 635 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. O prazo de execução dos serviços de instalação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação oficial por parte da contratada.

5.10. A aceitação se dará através de termo formal de aceitação emitido pela Prefeitura de Araxá. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela Prefeitura de Araxá.

## **6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTO DOS CHAMADOS:**

6.1. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da Prefeitura de Araxá, em loco em regime de atendimento 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.2. A **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá, com veículo apropriado, equipado, identificado conforme as normas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de comunicação por meio de fibra óptica conforme objeto deste Termo de Referência.

6.3. A **CONTRATADA** deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- Através de contato telefônico em dias úteis, em horário comercial;
- Através de contato eletrônico, com atendimento em até 16 (dezesesseis) horas;
- Através de visita “on site” com pessoal técnico, em até 4 (quatro) horas após formalizado a necessidade da visita.

6.4.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para atendimento local na cidade de Araxá.

6.5.A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da **CONTRATADA**, por chamada técnica, pela **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos de atendimento:

- Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não poderá ser superior a 4 (quatro) horas;
- Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por telefone ou e-mail não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Quanto a abertura dos Chamados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que a **CONTRATANTE** possa solicitar os serviços objeto da contratação.

6.6.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

6.6.2.Atender, no prazo definido, a partir do recebimento das chamadas técnicas, para execução dos serviços necessários, bem como apresentar a solução do defeito, devolvendo o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar a **CONTRATANTE**, por meio de relatório os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

6.6.3.Reparar, sob sua responsabilidade, em laboratório, os equipamentos retirados das instalações da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.7. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma ordem de serviço.

6.8. Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá solicitar que o funcionário responsável da **CONTRATANTE** preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço:

- A **CONTRATADA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE**, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:
  - Total de chamados corretivos;
  - Números das ordens de serviço;
  - Protocolos da **CONTRATADA**;
  - Descrição sucinta do serviço;
  - Data do atendimento corretivo;
  - Data de conclusão do serviço de corretiva;
  - Data do atendimento das preventivas.

6.8.1. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

6.9. Toda documentação entregue a **CONTRATANTE** deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

6.10. Todos os custos dos equipamentos, materiais de consumo ou intervenções físicas necessárias para implantação dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**.

6.11. Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

7.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à prestação do serviço.

7.1.17. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.1.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação dos links de acesso à Internet em conformidade com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

7.1.19. Montar, instalar e integrar todos os componentes físicos da infraestrutura de comunicação fornecida.

7.1.20. Ligar todos os cabos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

7.1.21. Efetuar todas as conexões elétricas e lógicas.

7.1.22. A implantação dos links de acesso à internet, realizado pela **CONTRATADA**, terá o acompanhamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

8.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

8.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

8.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 (DOZE) MESES**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **10. DA PRORROGAÇÃO:**

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

### Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

- ✓ Cássio Henrique Borges
- ✓ Telefone: (34) 3691.7004
- ✓ CPF: 051.202.016-79



- ✓ Cargo: Chefe de Departamento Tecnologia e informação
- ✓ E-mail: [cassio.borges@araxa.mg.gov.br](mailto:cassio.borges@araxa.mg.gov.br)

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.1.4. Multas pecuniárias;

13.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

13.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

15.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

15.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 15.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

15.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

15.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.1.3.3.A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.1.3.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.1.3.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

15.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

15.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

15.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

15.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

15.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

15.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

16.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

16.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

**FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GESSY GLÓRIA LEMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA**  
**GABINETE VICE –PREFEITA**

**JONATHAN RENAUD OLIVEIRA FERREIRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MOISÉS PEREIRA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**ÉLVIO BERTONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANA URBANA E CIDADANIA**

**MARCO ANTÔNIO RIOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**GERALDO LIMA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**

**ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ADOLFO MAURÍCIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.  
\_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de  
ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº **08.159/2018**, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-la,  
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços  
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos  
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa]**, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo [cargo] **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial **Nº 08.159/2018, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(        ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **08.159/2018** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.159/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS DE TI, NO REGIME COLOCATION, EM AMBIENTE DE DATACENTER, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO (LAN TO LAN), LINK DEDICADO COM IP VÁLIDO, FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ACESSO INTRANET COM USO DE VPN PARA INTERCONEXÃO SEGURA ENTRE OS PONTOS DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
4					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **08.159/2018**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no  
CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não  
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica  
ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da  
Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## ANEXO IX

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial nº 08.159/2018**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº **08.159/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de **xxxxxx**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS DE TI, NO REGIME COLOCATION, EM AMBIENTE DE DATACENTER, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO (LAN TO LAN), LINK DEDICADO COM IP VÁLIDO, FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ACESSO INTRANET COM USO DE VPN PARA INTERCONEXÃO SEGURA ENTRE OS PONTOS DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital Pregão Presencial nº **08.159/2018**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº **08.159/2018**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº **08.159/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição dos serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.3. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. O prazo de execução dos serviços de instalação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação oficial por parte da contratada.

4.5. A aceitação se dará através de termo formal de aceitação emitido pela Prefeitura de Araxá. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela Prefeitura de Araxá.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTO DOS CHAMADOS:**

5.1. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da Prefeitura de Araxá, em loco em regime de atendimento 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá, com veículo apropriado, equipado, identificado conforme as normas de segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de comunicação por meio de fibra óptica conforme objeto deste Termo de Referência.

5.3. A **CONTRATADA** deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- Através de contato telefônico em dias úteis, em horário comercial;
- Através de contato eletrônico, com atendimento em até 16 (dezesesseis) horas;
- Através de visita “on site” com pessoal técnico, em até 4 (quatro) horas após formalizado a necessidade da visita.

5.4.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para atendimento local na cidade de Araxá.

5.5.A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da **CONTRATADA**, por chamada técnica, pela **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos de atendimento:

- Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não poderá ser superior a 4 (quatro) horas;
- Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por telefone ou e-mail não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Quanto a abertura dos Chamados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que a **CONTRATANTE** possa solicitar os serviços objeto da contratação.

5.6.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

5.6.2.Atender, no prazo definido, a partir do recebimento das chamadas técnicas, para execução dos serviços necessários, bem como apresentar a solução do defeito, devolvendo o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar a **CONTRATANTE**, por meio de relatório os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

5.6.3.Reparar, sob sua responsabilidade, em laboratório, os equipamentos retirados das instalações da **CONTRATANTE**.

5.7. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma ordem de serviço.

5.8. Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá solicitar que o funcionário responsável da **CONTRATANTE** preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço:

- A **CONTRATADA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE**, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:
  - Total de chamados corretivos;
  - Números das ordens de serviço;
  - Protocolos da **CONTRATADA**;
  - Descrição sucinta do serviço;
  - Data do atendimento corretivo;
  - Data de conclusão do serviço de corretiva;
  - Data do atendimento das preventivas.

5.8.1.O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.9.Toda documentação entregue a **CONTRATANTE** deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

5.10.Todos os custos dos equipamentos, materiais de consumo ou intervenções físicas necessárias para implantação dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal designado abaixo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

- ✓ Cássio Henrique Borges
- ✓ Telefone: (34) 3691.7004
- ✓ CPF: 051.202.016-79
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento Tecnologia e informação
- ✓ E-mail: [cassio.borges@araxa.mg.gov.br](mailto:cassio.borges@araxa.mg.gov.br)

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial nº **08.159/2018**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

7.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à prestação do serviço.

7.1.17. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.1.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação dos links de acesso à Internet em conformidade com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

7.1.19. Montar, instalar e integrar todos os componentes físicos da infraestrutura de comunicação fornecida.

7.1.20. Ligar todos os cabos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

7.1.21. Efetuar todas as conexões elétricas e lógicas.

7.1.22. A implantação dos links de acesso à internet, realizado pela **CONTRATADA**, terá o acompanhamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.2.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.2.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

9.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 (DOZE) MESES**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO:**

10.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. Multas pecuniárias;

11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

11.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **exercício de 2019** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**0214. 10.303.0404.20159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**0214.10.301.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – FONTE: 01 0048 0048 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214.10.302.0401.20145.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 899– FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMP. – VERBA MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL**

**0214.10.302.0401.20142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – AD**

**0214.10.302.0401.20125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – MANUT DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**0214.10.302.0401.20153.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 954 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. DOS SERVIÇOS DE IMAGEM**

**0214.10.302.0401.20138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – FONTE: 01 0049 0049 0049 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**0214.10.302.0401.20141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**0214.10.302.0401.20139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**0214.10.305.0401.20165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1039 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT. AÇÕES SERV.VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0214.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 997 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**0214.10.304.0401.20162.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.006 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0214.10.304.0401.20160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 987 – FONTE: 01 0050 0050 0050 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS**

**0213.10.122.0001.20116.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 705 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0213.10.122.0401.20120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 733 – FONTE: 01 0002 0002 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0205.04.126.0001.20026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 200 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**0207.12.361.0502.20055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**0207.12.365.0505.20045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**0207.12.365.0505.20046.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 345 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI**

**0207.12.122.0001.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 255 – FONTE: 01 0001 0001 0001 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0202.04.122.0001.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 41 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0203.04.122.0001.20006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 71 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0201.04.122.0001.20002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 11 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

**0204.04.062.0132.0008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 83 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**0217.08.244.0343.2.0186.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.223 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**0215.08.243.0343.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.073 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**0217.08.244.0343.2.0176.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.137 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**0217.08.244.0343.2.0182.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.180 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**0217.08.244.0343.2.0183.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.204 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI**

**0215.08.243.0334.2.0168.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.082 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA DO PEQUENO JARDINEIRO**

**0215.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.059 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0210.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 495 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0209.11.334.0445.2.0081.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 441 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR SINE**

**0209.04.122.0001.2.0280.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 430 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**0212.26.782.0846.2.0113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 696 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE**

**0212.23.695.0762.2.0092.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 677 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PARQUE DO CRISTO**

**0212.26.782.0782.2.0115.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 687 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

**0212.04.122.0001.2.0097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 546 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS**

**0218.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.246 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL**

**0219.06.181.0230.2.0203.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.352– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**0219.06.181.0230.2.0206.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.373– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**

**0219.26.781.0832.2.0208.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.403– FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**0219.06.181.0230.2.0202.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.348 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0219.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.340 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**0220.27.812.0871.2.0211.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.454 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**0220.27.812.0871.2.0214.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.494 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTE LAZER ESPECIALIZADOS**

**0217.08.244.0343.2.0173.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1.193 – FONTE: 01 0029 0029 0029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VERBA FEDERAL – MANUTENÇÃO DA ABORDAGEM SOCIAL**

**0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 635 – FONTE: 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: